

Ofício nº 2119/2016-GAPRE

Maringá, 15 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 578/2016, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita cópia do Termo de Permissão de Uso concedido ao Armazém Digital para utilização do prédio onde estava instalado o antigo aeroporto de Maringá, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, na Zona 28, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: GAPRE – Sr. Luiz Carlos Manzato

INTERESSADO: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: *Requerimento nº 578/2016, do Exmo. Vereador Sr. Manoel Álvares Sobrinho*

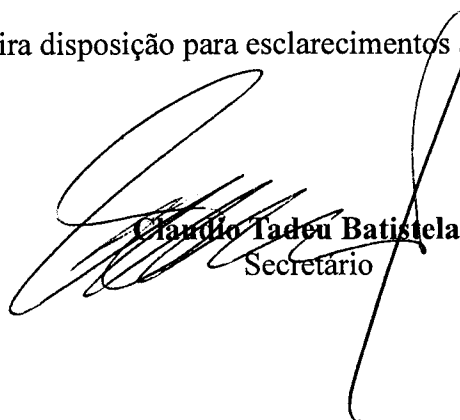
Maringá, 14 de julho de 2016.

Prezado Chefe de Gabinete,

Em atenção ao *Requerimento nº 578/2016, do Exmo. Vereador Sr. Manoel Álvares Sobrinho*, segue a cópia do Termo de Permissão de Uso celebrado a favor da entidade Parque de Tecnologia da Informação de Maringá – **Armazém Digital** e da Associação das Empresas de Software de Maringá e Região – **Software By Maringá**.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Claudio Tadeu Batistela
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

ÓPIA
CÓPIA

CONSIDERANDO os objetivos gerais do **PROJETO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MARINGÁ -ARMAZÉM DIGITAL** que são no sentido de apoiar empreendedores interessados em criar, desenvolver ou consolidar empresas em ambiente físico com infraestrutura de uso compartilhado e adequado para o seu desenvolvimento, contribuindo para a criação, o desenvolvimento e o aprimoramento nos aspectos tecnológicos, mercadológicos, de gestão e de recursos humanos, facilitando a busca da sua consolidação no mercado de trabalho, incrementando a geração de emprego e renda e consequentemente, propiciar a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do **PROJETO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MARINGÁ -ARMAZÉM DIGITAL** apresentado pela **SOFTWARE BY MARINGÁ - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SOFTWARE DE MARINGÁ E REGIÃO**, que é uma entidade de classe que congrega as empresas de Desenvolvimento de Software e que tem por objetivo trabalhar pela melhoria da qualificação e desenvolvimento das empresas de software e de seus trabalhadores através da promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científico, e o seu firme propósito de realizá-lo:

Reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO PUPIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 317.929.879-00 em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. **CLAUDIO TADEU BATISTELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 55.761.615-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 189.408.979-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro a entidade **PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MARINGÁ -ARMAZÉM**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DIGITAL, aqui representada pelo Sr. **ILSON REZENDE**, portador do RG nº 4.993.760-1 SSP-PR e CPF nº 884.984.769-68, e **SOFTWARE BY MARINGÁ – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SOFTWARE DE MARINGÁ E REGIÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.396.510/0001-02, aqui representada pelo Sr. **EDNEY MARCOS MOSSAMBANI**, portador da RG.n 4.636.281-0 -PR e CPF n. 729.483.969.72, ambos residentes nesta cidade, doravante denominadas **PERMISSIONÁRIAS** para celebrarem o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO** mediante as cláusulas e condições seguintes :

CÓPIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso, do **PERMITENTE** a favor da **PERMISSIONÁRIA**, de 988,69m² da edificação construída, de uma área de 7.895,42 m², correspondente ao Prédio localizado na Av. Gastão Vidal, 406, ocupando o Lote 014, da Zona 38, cadastro municipal nº 38276000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a desenvolver suas atividades de condomínio de empresas de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e que tem por objetivo trabalhar pela melhoria da qualificação e desenvolvimento das empresas de software e de seus trabalhadores através da promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científico, e de caráter não poluente .

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de permanência da **PERMISSIONÁRIA**, na área, objeto deste termo é de 4 (quadro) anos e 06 (seis) meses, contados da data do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, conforme Artigo 85, Paragrafo 3º da lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo estabelecido nesta cláusula, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a devolver a área que lhe foi cedida em perfeitas condições de uso ao **PERMITENTE** que aceitará a reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **PERMISSIONÁRIA** não venha desocupar o Prédio no vencimento do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, estará sujeito à sanção pecuniária correspondente a 2 (dois) salários-mínimos vigentes, para cada mês de inadimplência, calculável até a data da efetiva desocupação, sem prejuízo das demais consequências civis e criminais do seu ato, além das custas e honorários advocatícios nos casos de ação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **PERMISSIONÁRIA**, terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente **TERMO**, para apresentação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **PERMISSIONÁRIA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da manutenção e conservação, do objeto do presente **TERMO**, ficando o **PERMITENTE** isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável e ciente pelas adequações e reformas necessárias, neste momento, para a ocupação e implementação do seu projeto no Prédio.

CLÁUSULA QUARTA: Em contrapartida à cessão do espaço para a prestação dos referidos serviços, visando o sucesso do empreendimento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá:

- I. Prestar ao **PERMITENTE** informações relativas às suas atividades, enviando inclusive documentos, quando solicitados;
- II. Desenvolver a base física inicial do Parque Tecnológico a ser denominado "**ARMAZÉM DIGITAL**", com foco desenvolvimento de novos produtos e serviços e **STARTUP** em **TI - Tecnologia da Informação**, que cumprirá a função de continuamente revitalizar o mercado, em ambiente propício para que se desenvolvam e tenham sucesso.
- III. Desenvolver a proposta do projeto do **ARMAZÉM DIGITAL**, a ser apresentado e aprovado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com seguintes objetivos:
 - ✓ Inovação: Promoção de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) nas empresas, para criação ou melhoria de produtos e serviços de Tecnologia da Informação, seja qualquer tipo de inovação: processos, produtos, modelos de negócio ou acesso a novos mercados.
 - ✓ Educação: desenvolvimento da cultura da inovação por meio de palestras, cursos e workshops.
 - ✓ Fomento: busca por mecanismos para o desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos e gestão de base tecnológica, por meio da análise e seleção de editais e de programas de apoio à inovação, objetivando-se viabilizar o desenvolvimento de P&D e o de lançamento de produtos inovadores nas empresas locais.
 - ✓ Empreendedorismo: incentivo e apoio a criação de novas empresas de base tecnológica por meio de uma rede de parceiros com soluções em inovação.
 - ✓ Qualificação profissional: promoção de oportunidades de estágios em projetos de PD&I e em atividades produtivas de base tecnológica.

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- ✓ Oportunidades de investimento: articulação e gerenciamento de banco de oportunidades de investimento em negócios inovadores, com dados e redes de informações sobre as atividades de investimento produtivo com ênfase em inovação.
- ✓ Infraestrutura: Locais internos que possibilitem a integração entre empresas, academia e governo.

CLÁUSULA QUINTA: A PERMISSONÁRIA não poderá executar nenhuma alteração ou modificação no imóvel objeto desta permissão de uso, sem a prévia anuência por escrito do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSONÁRIA não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, a título gratuito ou oneroso, sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento poderá ser rescindido, caso constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas na presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado às partes o pleno direito de rescindirem o presente Instrumento, antes do seu término, mediante aviso por escrito, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Fica avençado entre as partes que o PERMITENTE ficará isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas, por danos ou prejuízos causados a terceiros, pela PERMISSONÁRIA, decorrentes desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente aderirá, passando a fazer parte deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO subordina-se aos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CÓPIA

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

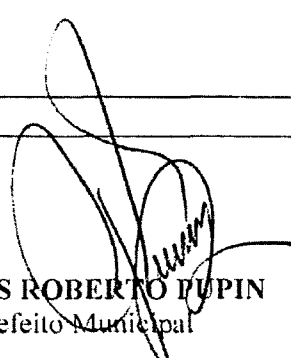
Estado do Paraná

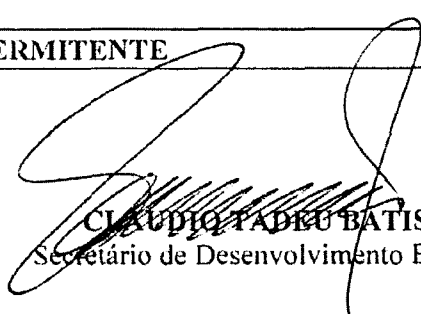
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

E, por estarem de acordo com os termos do presente, o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, a tudo presentes.

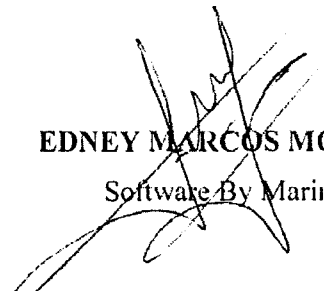
Maringá-PR, 30 de maio 2016.

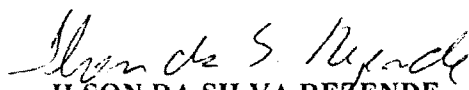
PELO PERMITENTE


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

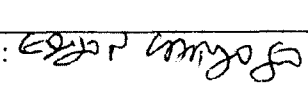

CLAUDIO TADEU BATISTELA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

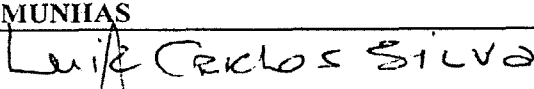
PELA PERMISSIONÁRIA

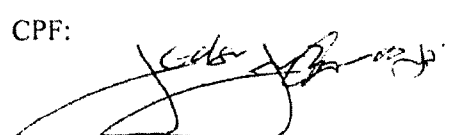

EDNEY MARCOS MOSSAMBANI
Software By Maringá

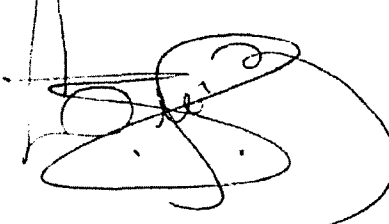

ILSON DA SILVA REZENDE
Presidente – Armazém Digital

TESTEMUNHAS

Nome: 

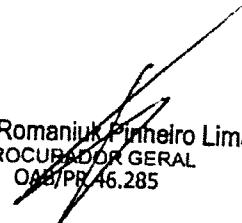
Nome: 

CPF: 

CPF: 

5

CÓPIA


Daniel Romanjuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285